

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 30 de abril de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 29/04/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7849

Número de Autenticidade: 73dfdd4e76ceb15688cdcc40c906d040

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

TRIBUNAL PLENO

PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA

Expediente de 29/4/2025

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 9002515-96.2024.8.23.0000

REQUERENTE: ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

PROCURADORES DO MUNICÍPIO: MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO SANTOS (OAB/RR 433) E FLÁVIO GRANGEIRO DE SOUZA (OAB/RR 327P)

REQUERIDO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROCURADOR JURÍDICO DA CMBV: ALEXANDER SENA DE OLIVEIRA (OAB/RR 247B)

RELATOR: DESEMBARGADOR LEONARDO CUPELLO

EMENTA

MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO DO TJRR. LEGITIMIDADE ATIVA REGULAR. ARTIGO 79, INCISO VII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE RORAIMA. **OBJETO DA IMPUGNAÇÃO: LEI MUNICIPAL N. 2.538, DE 14 DE MARÇO DE 2024:** AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULARIZAR TODAS AS OCUPAÇÕES/LOTEAMENTO IRREGULARES CONSOLIDADOS, IMPLANTADOS EM ÁREAS DECLARADAS DE INTERESSE SOCIAL, OS AVANÇOS EM ÁREA PÚBLICA JÁ CONSOLIDADOS, A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TODAS AS PÔSSES DAS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS. SUSPENSÃO CAUTELAR CONCEDIDA. FUMAÇA DO BOM DIREITO CONSTATADA: VÍCIO DE INICIATIVA. POSSÍVEL VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 2º E 62, I E IV DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, BEM COMO DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 45, VI, VII E VIII E 62, II E VII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA. RISCO DE LESÃO GRAVE VERIFICADO: IMPRESCINDIBILIDADE DE PRÉVIO ESTUDO DE VIABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL E OITIVA DOS MUNICÍPIES. POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS E URBANÍSTICOS DE DIFÍCIL REVERSÃO. **MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA.** SUSPENSÃO DA LEI IMPUGNADA ATÉ O JULGAMENTO FINAL DA AÇÃO, COM EFEITOS EX NUNC, EM CONSONÂNCIA COM O R. PARECER DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

1. Caso em exame. Pedido cautelar de suspensão da Lei Municipal n. 2.538/2024 de iniciativa do legislativo municipal. Norma que autoriza ao Executivo Municipal, através da EMHUR (Empresa de desenvolvimento urbano e habitacional) a regularizar todas as ocupações/ loteamento irregulares consolidados, implantados em áreas declaradas de interesse social, os avanços em área pública já consolidados e que não comprometam a mobilidade urbana, a regularização fundiária de todas as posses das igrejas e templos religiosos que desenvolvam atividades de caráter social.

2. Questão em discussão: A pretensão envolve examinar se estão presentes os requisitos para a suspensão cautelar da lei, quais sejam, a fumaça do bom direito e o risco de lesão grave ou irreversível. Os precedentes do Excelso Supremo Tribunal Federal ainda enumeram como forma de analisar o perigo de lesão irreparável para a cautelar em matéria constitucional: o juízo de conveniência política, a gravidade da discussão, a plausibilidade inequívoca e dos evidentes riscos sociais ou individuais que a execução da lei gera; e ainda, prováveis repercussões pela manutenção da eficácia do ato (STF – ADI n. 7.643 PB, de 18-06-2024).

3. Razões de decidir: 3.1. A fumaça do bom direito encontra-se na aparente violação à competência do Chefe do Executivo municipal para dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal, consoante disciplina o artigo 62, inciso IV, da Constituição do Estado de Roraima, em afronta ao princípio da separação de poderes. Outrossim, quando impõe os serviços, nos casos especificados na lei, de forma não onerosa, viola, em tese, a competência privativa do Prefeito prevista no art. 45, incisos VI, VII e VIII da Lei Orgânica do Município de Boa Vista. Sendo assim, por ora, aponta a inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa legislativa. **3.2.** O risco de lesão grave ou de difícil reversão encontra-se na previsão de regularizar todas as ocupações/ loteamento irregulares consolidados, implantados em áreas declaradas de interesse social; os avanços em área pública já consolidados e que não comprometam a mobilidade urbana; bem como de todas as posses das igrejas e templos religiosos, sem a necessária oitiva

dos munícipes e o prévio estudo de viabilidade e impacto ambiental, podendo causar danos ambientais e urbanísticos de difícil reversão. Sem olvidar na possível geração de despesas sem prévia previsão orçamentária.

4. Dispositivo e tese. Presentes a fumaça do bom direito, qual seja, a possível violação do artigo 2º e artigo 62, I e IV da Constituição Estadual, bem como do disposto no artigo 45, VI, VII e VIII e artigo 62, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; outrossim, o risco de lesão grave consistentes na ausência de oitiva dos munícipes e o prévio estudo de viabilidade e impacto ambiental, danos ambientais e urbanísticos e provável geração de despesas à administração municipal sem previsão orçamentária. Em consonância com o r. parecer ministerial graduado, cabe conceder a medida cautelar pretendida. Necessária publicação e demais providências nos termos dos artigos 139, 141 e 146 do Regimento Interno do TJRR. ***“Lei Municipal que dispõe sobre a regularização de todas as ocupações/loteamento irregulares consolidados, implantados em áreas declaradas de interesse social, os avanços em área pública já consolidados, a regularização fundiária de todas as posses das igrejas e templos religiosos, incluindo o dever de realizar tais obrigações de forma não onerosa nas hipóteses previstas, demonstra possível vício de iniciativa e dano de difícil reparação, cabendo a suspensão até o julgamento final desta ação, com efeitos ex nunc”.***

ACÓRDÃO

Ante o exposto, acordam os Desembargadores da Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade de votos, em julgar JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO o recurso de ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO, por unanimidade de votos, em julgar JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO o recurso de MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

Boa Vista/RR, 23 de abril de 2025.

Desembargador Leonardo Cupello
Relator
(Assinado Eletronicamente)

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 29 DE ABRIL DE 2025.

MARLEY DA SILVA FERREIRA
Diretor de Secretaria

CÂMARA CÍVEL**PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 29/04/2025

PRIMEIRA TURMA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL N. 0829127-69.2021.8.23.0010 Ap1

RELATOR: DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N. 0829127-69.2021.8.23.0010 Ap1 RELATOR: DES. ALMIRO PADILHA EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. PREVENÇÃO DECORRENTE DE RELATORIA EM CONFLITO DE COMPETÊNCIA. INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA - IAC. INSTAURAÇÃO.

I. Caso em exame

Instauração de Incidente de Assunção de Competência - IAC, em apelação cível, para definir se o relator de um conflito de competência é prevento para julgar recursos decorrentes do processo que originou esse conflito ou vice-versa, à luz do art. 73 do RITJRR.

II. Questão em discussão

A questão em discussão consiste em saber se estão presentes os requisitos necessários à instauração de Incidente de Assunção de Competência – IAC.

III. Razões de decidir

1. A Central de Gerenciamento de Demandas do TJRR, por meio do Ofício 1046/2025-PR/NGD (SEI 0003751-64.2025.8.23.8000), apontou a ausência de uniformização quanto ao reconhecimento da prevenção, decorrente da distribuição de conflitos de competência; 2. A matéria envolve a correta aplicação do art. 73 do RITJRR, impactando diretamente a distribuição processual e a competência dos relatores, o que evidencia a necessidade de um pronunciamento uniforme sobre a matéria; 3. A instauração do IAC está justificada pela necessidade de evitar interpretações contraditórias dentro do próprio tribunal, garantindo segurança jurídica e coerência decisória.

IV. Dispositivo

Admitida a instauração de Incidente de Assunção de Competência - IAC com a seguinte questão jurídica: “Definir se o relator de um conflito de competência é prevento para julgar recursos decorrentes do processo que originou esse conflito ou vice-versa, à luz do art. 73 do RITJRR”.

Dispositivos relevantes citados: art. 947 do CPC; inc. IV do art. 13 e arts. 258 a 261 todos do RITJRR.

Jurisprudência relevante citada: TJRR – InAC 9001176-39.2023.8.23.0000, Rel. Des. ELAINE BIANCHI, Tribunal Pleno, julg.: 19/07/2023, public.: 19/07/2023.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Primeira Turma da Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em admitir a instauração do Incidente de Assunção de Competência - IAC, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Participaram do julgamento os Desembargadores Almiro Padilha (relator), Tânia Vasconcelos e Elaine Bianchi.

Boa Vista/RR, 24 de abril de 2025.

Des. Almiro Padilha
Relator

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR Nº 776, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0005590-27.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde ao Desembargador **Jésus Rodrigues Nascimento** no período de **14 a 16/4/2025**.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 29/04/2025, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2345263 e o código CRC 36A35793.

PORTARIA TJRR/PR Nº 777, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0008175-52.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Cancelar as folgas compensatórias do Desembargador **Cristóvão Suter**, agendadas para os períodos de **28 a 30/4/2025** e de **5 a 6/5/2025**, para usufruto em momento oportuno.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 29/04/2025, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2345476 e o código CRC 4A3B9D33.

PORTARIA TJRR/PR Nº 778, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0007916-57.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Desembargador/Corregedor-Geral de Justiça **Erick Linhares**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **95º ENCOGE**, com o tema "**O papel das Corregedorias para a União do Poder Judiciário Brasileiro**" e do **7º Fórum Fundiário Nacional**, na cidade de Brasília-DF, no período de **26 a 30/5/2025**.

Art. 2º - Autorizar o deslocamento do Juiz Auxiliar da Corregedoria **Eduardo Álvares de Carvalho**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **95º ENCOGE**, com o tema "**O papel das Corregedorias para a União do Poder Judiciário Brasileiro**" e do **7º Fórum Fundiário Nacional**, na cidade de Brasília-DF, no período de **26 a 30/5/2025**.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 29/04/2025, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2345756 e o código CRC A057577F.

PORTARIA TJRR/PR Nº 779, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0008487-28.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Juiz Auxiliar da Corregedoria **Eduardo Álvares de Carvalho**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar da **1ª Reunião Preparatória para o 19º Encontro Nacional do Poder Judiciário**, em Brasília/DF, no período de **6 a 8/5/2025**.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 29/04/2025, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2346773 e o código CRC 5FF92869.

PORTARIA TJRR/PR Nº 780, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0009223-46.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Nomear **VINICIUS ANDREI IGNÁCIO SALES** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, com lotação na Subsecretaria de Sistemas, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 28/04/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2345485 e o código CRC 4712C567.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,



CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0016755-08.2024.8.23.8000

RESOLVE:

N. 781 - Lotar a servidora **ELISSÂNGELA TELES PORTELA**, Auxiliar Judiciária, na Secretaria de Tecnologia da Informação, a contar da publicação desta portaria.

N. 782 - Lotar o servidor **MARCUS ALEXANDRE NAKASHIMA DE MELO**, Técnico Judiciário, na Secretaria de Tecnologia da Informação, a contar da publicação desta portaria.

N. 783 - Lotar o servidor **THIAGO MARQUES LOPES**, Analista Judiciário - Direito, na Secretaria de Tecnologia da Informação, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 29/04/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2346628 e o código CRC 91524F98.



PORTARIA TJRR/PR Nº 784, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0003861-63.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o art. 1º da Portaria TJRR/PR n. 726/2025, publicada no DJE 7838, de 9/4/2025.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 29/04/2025, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2347140 e o código CRC 536ED625.

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

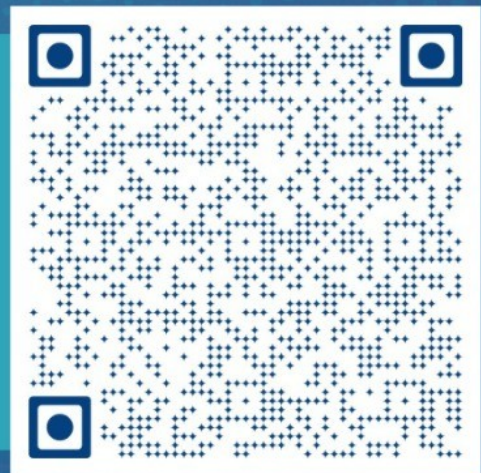
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 29/04/2025

PORTARIA/CGJ Nº 44, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o relevante desempenho funcional e a dedicação demonstrada pelo MM. Juiz de Direito Dr. **Rodrigo Bezerra Delgado** no acompanhamento e fiscalização da aplicação das provas do **1º Exame Nacional dos Cartórios (ENAC)**, realizado no dia **27 de abril de 2025**, no âmbito deste Estado;

CONSIDERANDO que a atuação zelosa e responsável do referido Magistrado contribuiu de maneira significativa para a lisura, transparência e regularidade do certame;

CONSIDERANDO, ainda, a importância de reconhecer e valorizar publicamente os esforços daqueles que colaboram para o fortalecimento da Justiça e para a excelência dos serviços prestados,

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar ao MM. Juiz de Direito **Dr. Rodrigo Bezerra Delgado**, pelo desempenho e comprometimento no acompanhamento e fiscalização da aplicação das provas do **1º Exame Nacional dos Cartórios (ENAC)**, enaltecendo sua dedicação, responsabilidade e contribuição para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 2º Determinar o registro desta portaria nos assentamentos funcionais do Magistrado, como forma de reconhecimento público de seus méritos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 29 de abril de 2025.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral

SECRETARIA-GERAL**PORTARIA DO DIA 29 DE ABRIL DE 2025**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XII da Portaria n. 432, de 28 de fevereiro de 2023, **RESOLVE**:

N.42 Considerando o teor do Procedimento SEI n.0008487-28.2025.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Laura Tupinambá Cabral	Servidora	2,5 (dois e meia)
Silvia Schulze	Servidora	2,5 (dois e meia)
Destino	Brasília-DF	
Motivo:	1ª Reunião Preparatória para o 19º Encontro Nacional do Poder Judiciário	
Data:	06 a 08/05/2025	

HERMENEGILDO ATAÍDE D'ÁVILA
Secretário-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 29/04/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

PORTARIA DO DIA 29 DE ABRIL DE 2025

N. 1157 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0008915-10.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Darwin de Pinho Lima	Analista Judiciário	6,5 (seis e meia)
Semelly Laborda Lima	Assessor Técnico	
Fabiana Moraes Rocha Lima		
Andrey Nascimento Rodrigues		
Marcia Kelly Vasconcelos Holanda	Assistente Técnico(a)	
Jeffeson Kennedy Amorim dos Santos	Chefe de Setor	
Zenaide Bianca Maia de Lima	Escrevente	
Evandro Campos de Sousa		
Elinete Marques Guimarães		
Raimunda Viana Costa		
Marinaldo Viana Costa	Motorista	
Ana Luiza Rodrigues Martinez	Oficiala de Gabinete	
Telmo de Vasconcelos Tupinambá	Colaborador PM	
Lorena Queiroz da Silva		
Allyson de Melo Lima		
Telma Mota Rodrigues	Programador Educacional	
Carlos Gutem Dutra Costa	Técnico Judiciário	
Cid Nadson Silva de Souza		
Fabiana Moraes Rocha Lima		
Destino:	Município de Uiramutã/RR	
Motivo:	Prestar atendimento à população da Com. Água Fria; Com. Monte Muriá I; e Com. Pedra Branca.	
Data:	04 a 10.05.2025	

N. 1158 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0009490-18.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
José de Ribamar Lopes Filho	Técnico de Assessoramento	1,5 (uma e meia)
Sérgio da Silva Mota	Oficial de Justiça	
Destino:	Comunidade de Vista Alegre, Cujubim 02 do Município de Caracarái/RR	
Motivo:	Cumprimento de Mandados Judiciais.	
Data:	24/04/2025	

N. 1159 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0008846-75.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Maria das Graças Santos Dias	Assessora Jurídica	0,50 (media diaria)
Maria Aneiran Carvalho Oliveira	Chefe de Setor	
Orib Ziedson Pereira Gama	Função Técnica Especializada	
Destino:	Município de Normandia/RR	
Motivo:	O workshop sobre acesso à Justiça em Roraima, realizado pela Corregedoria do Tribunal de Justiça de Roraima.	
Data:	24.04.2025	

N. 1160 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0009211-32.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Andrey Nascimento Rodrigues	Assessor Técnico	0,50 (media diaria)
Jeffeson Kennedy Amorim dos Santos	Chefe de Setor	
Destino:	Com. Surucucu, Localizada no Município de Alto Alegre/RR.	
Motivo:	Estabelecer contato com as agentes públicos e lideranças indígenas do Município Alto Alegre/RR ..	
Data:	26.04.2025	

N. 1161 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0009426-08.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Antonio Sousa Veloso	Colaborador PM	0,50 (media diaria)
Destino:	Comarca de Caracará/RR	
Motivo:	Segurança velada	
Data:	29.04.2025	

N. 1162 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0009470-27.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Domingos Moraes da Silva	Colaborador PM	1,50 (uma e meia)
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR	
Motivo:	Segurança velada	
Data:	29 a 30.04.2025	

N. 1163 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0009462-50.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Adriano Castilho de Amorim	Fiscal Técnico	0,50 (meia diaria)
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR	
Motivo:	Lavagem das caixas d'água	
Data:	30.04.2025	

N. 1164 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0009232-08.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Dilma Roselli Coutinho da Silva Oliveira		Mediadora e Formadora da Justiça Comunitária	2,5 (duas e meia)
Lucilene Paula da Silva		Membro da Justiça Comunitária	
Andrea Carla do Nascimento Olimpo			
Destino:	Município de Normandia/RR		
Motivo:	Ação Escola sem bullying no Colégio Militarizado Mariano Vieira - CEM XXIX.		
Data:	13 a 15.05.2025		

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 29 de Abril de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 422 DO DIA 29 DE ABRIL DE 2025**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor dos Processos n.º 0024237-07.2024.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **ELAINE DE ASSIS TEIXEIRA**, Secretária, dispensa do serviço nos dias 5 e 6/6/2025 e nos dias 10 e 11/7/2025, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Municipais 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 423 DO DIA 29 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor dos Processos n.º 0015513-48.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **SEVERINA RAQUEL LIMA DE OLIVEIRA**, Técnica Judiciária, dispensa do serviço nos dias 14, 15 e 16/5/2025, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2022 – 1º e 2º Turnos, ficando o saldo de 2 (dois) dias para ser usufruído em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 424 DO DIA 29 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor dos Processos n.º 0020309-48.2024.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder ao servidor **VICENTE DE PAULA RAMOS LEMOS**, Técnico Judiciário, dispensa do serviço no período 28 a 30/4/2025 e no dia 5/5/2025, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Municipais 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 29 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 425 - Designar o servidor **HUGO DE SOUSA MENDES**, Assessor de Gabinete Administrativo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II do Centro de Memória e Cultura do Poder Judiciário de Roraima, no período de 30/4 a 20/7/2025, em virtude de licença à gestante da servidora Kathleane Souza Martins Almeida.

N.º 426 - Conceder ao servidor **GIOVANNI REIS LACERDA**, Assistente Técnico, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, no período de 6 a 23/5/2025.

N.º 427 - Conceder à servidora **HELIACY MARINHO DOS PRAZERES**, Função Técnica Especializada, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, nos períodos de 5 a 13/5/2025 e de 25/8 a 2/9/2025.

N.º 428 - Conceder ao servidor **JEFFERSON VON RANDOW RATTES LEITAO**, Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, no período de 12 a 29/5/2025.

N.º 429 - Conceder ao servidor **LEIDSON DA SILVA**, Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, no período de 5 a 22/5/2025.

N.º 430 - Conceder à servidora **TATIANA DOS SANTOS LIMA**, Assistente Técnica, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 25/8 a 3/9/2025.

N.º 431 - Conceder licença-paternidade ao servidor **JEFFERSON VON RANDOW RATTES LEITAO**, Técnico Judiciário, no período de 14/4 a 3/5/2025.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas



DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0008815-55.2025.8.23.8000****Assunto: Substituição.**

[...]

14. Ante o exposto, com base no art. 3º, inciso XII, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de designação do servidor **HUGO DE SOUSA MENDES**, Assessor de Gabinete Administrativo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II do Centro de Memória e Cultura do Poder Judiciário de Roraima, com efeitos a contar da publicação da respectiva portaria até 20/7/2025, em virtude de usufruto de licença à gestante da servidora titular.

15. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a) , em 29/04/2025, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2344795 e o código CRC 8C460A1D .

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA**PORTARIAS DO DIA 29 DE ABRIL DE 2025**

O SECRETÁRIO DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 415, do dia 07 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 147 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **COSMEM GONZALEZ TIRELLI**, Técnico Judiciário, no período de 14/04 a 28/05/2025.

N.º 148 – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **DEBORA DA SILVA E SILVA**, Técnica Judiciária, no dia 23/04/2025.

N.º 149 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **JONATHAS AUGUSTO APOLONIO GONÇALVES VIEIRA**, Auxiliar Judiciário, no período de 25/04 a 24/05/2025.

N.º 150 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **RAISA RIBEIRO FEITOZA**, Técnica Judiciária, no período de 21/04 a 20/05/2025.

N.º 151 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **RAUL DA ROCHA FREITAS NETO**, Analista Judiciário – Análise de Sistemas, no período de 23/04 a 21/06/2025.

N.º 152 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **THIAGO MARQUES LOPES**, Analista Judiciário – Direito, no período de 21/04 a 19/05/2025.

N.º 153 – Convalidar a prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **DEBORA DA SILVA E SILVA**, Técnica Judiciária, no período de 14 a 15/04/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HASSAN SYAGHA
Secretário de Qualidade de Vida

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 29/04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 17/2025.

PROCESSO SEI Nº: 0007020-14.2025.8.23.8000.

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos de informática (monitores, webcams, fones de ouvido com microfone, scanners de mesa, baterias para nobreak e impressora multifuncional laser colorida, para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima, oriundo da Ata de Registro de Preços 39/2024, Pregão Eletrônico 41/2024.

CONTRATADA: JLZ Suprimentos Eirelli - CNPJ: 33.822.326/0001-53.

VALOR: R\$ 3.399,00 (três mil trezentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a contar de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marcos Santino da Silva- Representantes Legal.

Data: 29 de abril de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 13/2022

PROCESSO SEI Nº: 0001871-13.2020.8.23.8000

ADITAMENTO: Terceiro Termo Aditivo

ASSUNTO: Prestação de serviços de publicidade e propaganda, necessariamente por intermédio de agência, conforme disciplina a Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.

CONTRATADA: DIALOGA PUBLICIDADE LTDA - ME - CNPJ: 27.230.936/0001-65

VALOR: R\$ 1.646.759,30 (Um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

OBJETO DA ALTERAÇÃO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 28/04/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.57, inciso II da Lei n.8.666/93.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Ribamar de Almeida Lima Junior - Representante Legal.

DATA: 29 de abril de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 16/2025

PROCESSO SEI Nº: 0008321-93.2025.8.23.8000

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de link de internet com velocidade de 1000 Mbps (1 GB), dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº. 103/2024.

CONTRATADA: Claro S.A. - CNPJ: 40.432.544/0001-47.

VALOR: R\$ 185.292,00 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais), contados a partir da data de assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: [Art. 75, IX, da Lei n. 14.133/2021.](#)

REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Hermenegildo Ataíde D'ávila - Secretário-Geral

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Herick Kelmer de Souza Araújo - Representante Legal.

Data: 29 de abril de 2025.

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expediente de 28.04.2025

EDITAL N. 19/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Produção e Edição de Vídeos Institucionais**", a ser ministrado pelos instrutores Gildo Sousa dos Santos Júnior e Luis Manuel Garcia.

1. DO CURSO

- 1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.
- 1.2. O curso tem por objetivo capacitar os participantes para planejar, produzir e editar vídeos institucionais básicos, utilizando técnicas e ferramentas acessíveis para comunicar a mensagem de uma organização de forma clara, criativa e profissional.
- 1.3. A carga horária será de **8h/a (oito horas-aula)**.
- 1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **20 (vinte) vagas**.
- 2.2. Público-alvo: magistradas, magistrados, servidoras, servidores, do TJ/RR

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período de **15/5/2025 a 22/5/2025**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.
- 3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.
- 3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.
- 3.6. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.
- 3.7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.8. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.9. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação, serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total ofertada.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e conscientemente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a)s participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total ofertada.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
23/5/2025 14h30 às 18h30	<p>Módulo 1: Captura de Imagens e Áudio</p> <ul style="list-style-type: none"> • O que é vídeo? • Equipamentos básicos de captura: câmeras (smartphones, câmeras compactas, filmadoras), microfones (internos, externos), tripés e iluminação básica. • Técnicas de gravação de vídeo: enquadramento, foco, estabilidade da imagem, regras dos terços. • Linguagem audiovisual básica: enquadramento, planos, movimentos de câmera, iluminação e som. • Técnicas de captação de áudio: posicionamento do microfone, redução de ruídos. • Dicas para otimizar a qualidade da imagem e do som em diferentes ambientes. <p>Módulo 2: Introdução à Produção de Vídeos Institucionais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipos de vídeos institucionais e suas aplicações (apresentação institucional, depoimentos, cobertura de eventos, etc.). • Linguagem audiovisual básica: enquadramento, planos, movimentos de câmera, iluminação e som. • Fluxo de trabalho: produção e pós-produção. 	4h/a
30/5/2025 14h30 às 18h30	<p>Módulo 3: Edição e Finalização</p> <ul style="list-style-type: none"> • Introdução a softwares de edição de vídeo intuitivos (exemplos: CapCut, InShot, DaVinci Resolve - versão gratuita). • Importação e organização de arquivos de vídeo e áudio. • Cortes e montagem básica de cenas. • Inserção de textos, legendas e elementos gráficos simples. • Noções básicas de correção de cor. • Formatos de exportação e otimização para diferentes plataformas (web, redes sociais). • Dicas para otimizar o tempo de edição. <p>Módulo 4: Prática e Aplicação dos Conhecimentos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Colocar em prática os conhecimentos adquiridos na captação e gravação de imagens para produzir um vídeo simples sobre a Escola Judicial de Roraima - EJURR. 	4h/a
TOTAL		8h/a

CURRÍCULO DOS INSTRUTORES:

GILDO SOUSA DOS SANTOS JÚNIOR - Graduado em Gestão de Conteúdo para a Web pela UFRR; Assessor de Comunicação do IFRR desde 2019; Técnico em Audiovisual do IFRR. Experiência de 20 anos trabalhando com fotografia e 16 anos como produtor de conteúdo. Fotógrafo profissional de eventos sociais. Colunista há 15 anos na Folha de Boa Vista sobre turismo e aventura. Articulista no Portal Amazônia sobre turismo e aventura na Amazônia. 'Escritor do E-Book Fazendo fotos fantásticas nas viagens com seu celular'. Apresentador do programa Bora de Trip no AmazonSat há 1 ano e meio. Produtor de conteúdo sobre turismo, aventura, culinária e cultura da Amazônia.

LUIS MANUEL GARCIA - Diretor de Fotografia/Vídeo na empresa F5 Produções. e Direção de Fotografia com João Castelo Branco, ABC. p Intensivo Adobe Premiere. A arte de contar histórias com José Padilha. Produção Cinematográfica. Intermediário em Adobe Photoshop e em Adobe Lightroom Básico DaVinci Resolve.

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 15/04/2025

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de: **MÁRIO JORGE DOS SANTOS GONÇALVES**, português, portador do RG: E-81.841.524, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0804283-16.2025.8.23.0010 - Ação de Guarda e Responsabilidade**, em que são partes A. K. V. C. (requerente) e **MÁRIO JORGE DOS SANTOS GONÇALVES**, (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo 0803073-27.2025.8.23.0010 – Alteração Consensual de Regime de Bens no Casamento**

Requerentes: MANOEL NABUCO DE ARAÚJO NETO e RAISSA MOTA MORAES

Advogado: OAB 2279N-RR - LUIS BARBOSA ALVES FILHO

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DE: POSSÍVEIS INTERESSADOS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de possíveis interessados para conhecimento da ação em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data ocorrerá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentarem impugnação, na forma do art. 259, III do CPC c/c art. 734, §1º do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara de Família – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou a MMª Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de março do ano de e dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Pública, o digitei.

Rosana Ferraz

Diretora de Secretaria, em exercício

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo 0843387-49.2024.8.23.0010 - Ação de Divórcio**

Requerente: ANIVALDO ROSA LEANDRO

Requerida: SILVANETE VIEIRA DE ALMEIDA

A MMª. JUÍZA JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE:** SILVANETE VIEIRA DE ALMEIDA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG: 242533 SSP/RR e do CPF: 002.848.413-40, estando em local incerto e não sabido.**FINALIDADE:** **CITAÇÃO** da parte acima para tomar conhecimento do Processo **0843387-49.2024.8.23.0010 - Ação de Divórcio** e **INTIMAÇÃO** da Sentença que decretou o divórcio entre ANIVALDO ROSA LEANDRO e SILVANETE VIEIRA DE ALMEIDA, para, querendo, apresentar eventual recurso, no prazo legal.

Decisão: ... “ POSTO ISSO, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio entre ANIVALDO ROSA LEANDRO e SILVANETE VIEIRA DE ALMEIDA, nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. Quanto a requerida voltar a assinar o nome de solteira tal escolha não cabe ao autor, mas somente a senhora SILVANETE VIEIRA DE ALMEIDA uma vez que o nome é direito personalíssimo cabendo somente a parte a manutenção ou não do nome de casa. Caso a requerida manifeste interesse em voltar a usar o nome de solteiro fica desde logo deferido A presente sentença com mandado de averbação. Desta forma, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Justiça Gratuita. Boa Vista/RR, 30/9/2024. JOANA SARMENTO DE MATOS Magistrada “

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro69.301-380 – Boa Vista – Roraima /
Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MMª Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial), o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de: **RONALDO DE JESUS LEDEZMA LAREZ**, venezuelano, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0805689-72.2025.8.23.0010 - Ação de Guarda e Responsabilidade**, em que são partes E. A. R. P. (requerente) e **RONALDO DE JESUS LEDEZMA LAREZ**, (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e III do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria**

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0854169-18.2024.8.23.0010- Ação De Interdição
Requerente: Maria Teresa Cabral De Oliveira e Giovana Rufino De Oliveira
Defensora Pública: Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR
Requerido: Antonio Leonardo De Oliveira

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR ANTONIO LEONARDO DE OLIVEIRA, CPF n.º 086.087.254-87. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadoras MARIA TERESA CABRAL DE OLIVEIRA, CPF n.º 812.092.662-53 e GIOVANA RUFINO DE OLIVEIRA, CPF n.º 859.030.272-5. As curadoras nomeadas deverão assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderão, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 12/02/2025E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de **HILLARY DE SOUZA MELO**, brasileira, convivente, portadora do RG: 8878193 PC/PA e CPF: 068.802.222-77, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0826106-80.2024.8.23.0010 - Ação de Alimentos/Exoneração**, em que são partes E. DE M. L. (requerente) e de **HILLARY DE SOUZA MELO** (requerida), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e III do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria**

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0838117-44.2024.8.23.0010 - Ação De Interdição

Requerente: Jocelma De Melo Braga

Defensor Público: Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski OAB 146B-RR

Requerida: Ivete Barbosa De Melo

Defensora Pública: Emira Latife Lago Salomão - OAB 311-D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR IVETE BARBOSA DE MELO. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora JOCELMA DE MELO BRAGA. A curadora nomeada deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes a interdita, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome desta, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciaram a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Vithória Beatriz Silva Vieira, Estagiária do Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 26/09/2024 E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

3ª VARA CÍVEL

Expediente de 29/04/2025

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0805146-69.2025.8.23.0010 – Usucapião

Autor(a): SANDRA SUELI GONÇALVES

Ré(u): ESPÓLIO DE ALDA LEÃO DA SILVA representado(a) por MEIRE LIZ MENDONCA JEREMIAS e IZAEEL MARTINS DA SILVA

Nos termos do art. 259, I do CPC, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** de terceiros, desconhecidos e eventuais interessados, para tomarem conhecimento da ação acima mencionada, em que se pretende a aquisição originária da propriedade sobre o imóvel localizado à Rua Salgado Filho, n.º 222, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, registrado junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista sob a matrícula de n.º 14332, ficando advertidos de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, a contar do término do prazo deste edital. Não havendo contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIMAÇÃO** para eventualmente manifestarem-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar, salientado que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Cível, localizada no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista/RR, Tel.: (95) 3198-4727 / 3198-4728, E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS

Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz
Rodrigo Bezerra Delgado

Expediente de 29/04/2025

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0829790-81.2022.8.23.0010 – Procedimento Comum Cível

Autor(a): JOSIEL DA CRUZ LIMA

Ré(u): ELIAS CARVALHO DE OLIVEIRA e JOCIMAR ANTUNES PINTO

Estando as partes requeridas **ELIAS CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º ***.665.622-**, e, **JOCIMAR ANTUNES PINTO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º ***.247.332-**, em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da parte ré para tomar conhecimento da ação acima mencionada, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, a contar do término do prazo deste edital. Não havendo contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIMAÇÃO** para eventualmente manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar, salientado que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Cível, localizada no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista/RR, Tel.: (95) 3198-4727 / 3198-4728, E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS

Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz

Rodrigo Bezerra Delgado

Expediente de 29/04/2025

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0834506-83.2024.8.23.0010 – Usucapião

Autor(a): MARIA ALBERTINA RODRIGUES DA SILVA e VALDIR FERREIRA SILVA

Ré(u): EDSON JOSÉ DA SILVA

Estando a parte requerida, **EDSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º ***.891.832-**, demais dados ignorados, em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da parte ré para tomar conhecimento da ação acima mencionada, em que se pretende a aquisição originária da propriedade sobre o imóvel Lote de terras urbano n.º 1455, Quadra n.º 22, localizado à Rua Dona Marina Carneiro, n.º 639, Bairro Cinturão Verde, CEP: 69.312-363, Boa Vista/RR, registrado junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista sob a matrícula de n.º 3555, ficando advertidos de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, a contar do término do prazo deste edital. Não havendo contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIMAÇÃO** para eventualmente manifestarem-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar, salientado que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Cível, localizada no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista/RR, Tel.: (95) 3198-4727 / 3198-4728, E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS

Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz

Rodrigo Bezerra Delgado

Expediente de 29/04/2025

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0805262-75.2025.8.23.0010 – Usucapião
Autor(a): MARIA DOLORES DE SOUSA OLIVEIRA
Ré(u): ARTHUR MACEDO BELEM

Nos termos do art. 259, I do CPC, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** de terceiros, desconhecidos e eventuais interessados, para tomarem conhecimento da ação acima mencionada, em que se pretende a aquisição originária da propriedade sobre o imóvel localizado à Rua Oliveira Paixão da Silva, n.º 106, Bairro Caranã, CEP: 69312-088, Boa Vista/RR, registrado junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista sob a matrícula de n.º 602, ficando advertidos de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, a contar do término do prazo deste edital. Não havendo contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIMAÇÃO** para eventualmente manifestarem-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar, salientado que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Cível, localizada no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista/RR, Tel.: (95) 3198-4727 / 3198-4728, E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS

Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz
Rodrigo Bezerra Delgado

Expediente de 29/04/2025

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0845198-78.2023.8.23.0010 – Monitória

Autor(a): COBRAJUD NEGOCIAÇÕES E COBRANÇAS JUDICIAIS LTDA EPP

Ré(u): VANESSA CRISTINA RODRIGUES VASCONCELOS

Estando a parte requerida **VANESSA CRISTINA RODRIGUES VASCONCELOS**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º ***.228.642-**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: 1) **CITAÇÃO** da parte requerida para que, no prazo de 15 (dias) dias a contar da citação nos termos, do artigo 701 do CPC, efetue o pagamento, entrega de coisa ou obrigação de fazer ou não fazer, nos termos da petição inicial, além do pagamento dos honorários advocatícios no importe de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa. 2) Cumprida a obrigação o prazo estabelecido, a parte ficará isenta do pagamento das custas processuais. 3) Ainda, **INTIMAÇÃO** da parte requerida do prazo de 15 (quinze) dias para oferecer embargos. 4) Não sendo oferecidos os Embargos ou rejeitados estes, constituir-se-á de pelo direito o título executivo judicial, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial do Código de Processo Civil, salientando que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Cível, localizada no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista/RR, Tel.: (95) 3198-4727 / 3198-4728, E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS

Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz

Rodrigo Bezerra Delgado

Expediente de 29/04/2025

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0840412-88.2023.8.23.0010 – Monitória

Autor(a): KNAUF DO BRASIL LTDA

Ré(u): PAI E FILHO GESSO LTDA

Estando a parte requerida **PAI E FILHO GESSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º **.508.059/0001-**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: 1) **CITAÇÃO** da parte requerida para que, no prazo de 15 (dias) dias a contar da citação nos termos, do artigo 701 do CPC, efetue o pagamento, entrega de coisa ou obrigação de fazer ou não fazer, nos termos da petição inicial, além do pagamento dos honorários advocatícios no importe de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa. 2) Cumprida a obrigação o prazo estabelecido, a parte ficará isenta do pagamento das custas processuais. 3) Ainda, **INTIMAÇÃO** da parte requerida do prazo de 15 (quinze) dias para oferecer embargos. 4) Não sendo oferecidos os Embargos ou rejeitados estes, constituir-se-á de pelo direito o título executivo judicial, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial do Código de Processo Civil, salientando que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Cível, localizada no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista/RR, Tel.: (95) 3198-4727 / 3198-4728, E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS

Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz

Rodrigo Bezerra Delgado

Expediente de 29/04/2025

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0826010-02.2023.8.23.0010 – Monitória

Autor(a): PÁTIO CAUAMÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE- LTDA

Ré(u): J. D. DE ARAUJO LTDA representado(a) por Jefferson Dias de Araújo

Estando a parte requerida **J. D. DE ARAUJO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º **.127.690/0001-**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: 1) **CITAÇÃO** da parte requerida para que, no prazo de 15 (dias) dias a contar da citação nos termos, do artigo 701 do CPC, efetue o pagamento, entrega de coisa ou obrigação de fazer ou não fazer, nos termos da petição inicial, além do pagamento dos honorários advocatícios no importe de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa. 2) Cumprida a obrigação o prazo estabelecido, a parte ficará isenta do pagamento das custas processuais. 3) Ainda, **INTIMAÇÃO** da parte requerida do prazo de 15 (quinze) dias para oferecer embargos. 4) Não sendo oferecidos os Embargos ou rejeitados estes, constituir-se-á de pelo direito o título executivo judicial, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial do Código de Processo Civil, salientando que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Cível, localizada no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista/RR, Tel.: (95) 3198-4727 / 3198-4728, E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS

Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz

Rodrigo Bezerra Delgado

Expediente de 29/04/2025

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0820312-78.2024.8.23.0010 – Monitória
Autor(a): JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA
Ré(u): CORTEAÇO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS LTDA

Estando a parte requerida **CORTEAÇO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º **.148.587/0001-**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: 1) **CITAÇÃO** da parte requerida para que, no prazo de 15 (dias) dias a contar da citação nos termos, do artigo 701 do CPC, efetue o pagamento, entrega de coisa ou obrigação de fazer ou não fazer, nos termos da petição inicial, além do pagamento dos honorários advocatícios no importe de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa. 2) Cumprida a obrigação o prazo estabelecido, a parte ficará isenta do pagamento das custas processuais. 3) Ainda, **INTIMAÇÃO** da parte requerida do prazo de 15 (quinze) dias para oferecer embargos. 4) Não sendo oferecidos os Embargos ou rejeitados estes, constituir-se-á de pelo direito o título executivo judicial, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial do Código de Processo Civil, salientando que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Cível, localizada no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista/RR, Tel.: (95) 3198-4727 / 3198-4728, E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS

Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz
Rodrigo Bezerra Delgado

Expediente de 29/04/2025

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0843769-76.2023.8.23.0010 – Procedimento Comum Cível
Autor(a): GISLENE APARECIDA DE SOUZA
Ré(u): I.R. CHAVES BARROS MÓVEIS PROJETÁVEIS COMÉRCIO EIRELI

Estando a parte requerida **I.R. CHAVES BARROS MÓVEIS PROJETÁVEIS COMÉRCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **.669.860/0001-**, em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da parte ré para tomar conhecimento da ação acima mencionada, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, a contar do término do prazo deste edital. Não havendo contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIMAÇÃO** para eventualmente manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar, salientado que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Cível, localizada no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista/RR, Tel.: (95) 3198-4727 / 3198-4728, E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS

Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz
Rodrigo Bezerra Delgado

Expediente de 29/04/2025

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0834658-68.2023.8.23.0010 – Procedimento Comum Cível

Autor(a): BENSON DOS SANTOS RAPOSO

Ré(u): CAPITAL INTERMEDIACAO DE CONSORCIO LTDA

Estando a parte requerida **CAPITAL INTERMEDIACAO DE CONSORCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **.451.180/0001-**, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da parte ré para tomar conhecimento da ação acima mencionada, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, a contar do término do prazo deste edital. Não havendo contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIMAÇÃO** para eventualmente manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar, salientado que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Cível, localizada no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista/RR, Tel.: (95) 3198-4727 / 3198-4728, E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS

Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz

Rodrigo Bezerra Delgado

Expediente de 29/04/2025

PUBLICAÇÃO DE DISPOSITIVO DA SENTENÇA

Autos n.º 0803176-05.2023.8.23.0010 – Procedimento Comum Cível

Autor(a): PERIN 4V MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Ré(u): LUCIVALDO ALVES OLIVEIRA

“JULGO procedente o pedido de reparação civil por dano material para condenar a parte ré ao pagamento de R\$ 121.920,91; com correção monetária conforme fator de correção estabelecido em Portaria deste Egrégio TJRR, e juros de mora de 1% ao mês, ambos a contar do evento lesivo. Resolvo o mérito – inc. I do art. 487 do CPC. Tendo em conta a sucumbência (art. 86 do CPC), condeno a parte sucumbente ao pagamento das despesas processuais (art. 84 do CPC) e honorários advocatícios (caput do art. 85 do CPC), que fixo em dez por cento do valor atualizado da causa”.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Cível, localizada no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista/RR, Tel.: (95) 3198-4727 / 3198-4728, E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS

Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz

Rodrigo Bezerra Delgado

6ª VARA CÍVEL

Expediente de 29/04/2025

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0841125-05.2019.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ: XX.XXX.000/0001-91

Executados(as): SILVIA REGINA GAIO DE MATOS, CPF: XXX.XXX.098-43; TEOTONIO VIEIRA DE MATOS, CNPJ: XXX.XXX.743-68

Como se encontram as partes executadas, **SILVIA REGINA GAIO DE MATOS, CPF: XXX.XXX.098-43; TEOTONIO VIEIRA DE MATOS, CNPJ: XXX.XXX.743-68**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada **CITADA** para que, no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de **R\$ 61.872,53 (sessenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos)** acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/04/2025, Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RORAIMA (GMF/RR)**PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 29/4/2025

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO**RECOMENDAÇÃO GMF N. 01, DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a atuação dos(as) magistrados(as) das audiências de custódia nos casos de cumprimento de mandado de prisão para início do cumprimento de pena privativa de liberdade em regime inicial aberto ou semiaberto, nos termos do art. 23 da Resolução CNJ nº 417/2021, com redação dada pela Resolução CNJ nº 474/2022.

O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Estado de Roraima (GMF/RR), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o decidido pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências nº 0008070-64.2022.2.00.0000, que reafirma a obrigatoriedade de observância ao art. 23 da Resolução CNJ nº 417/2021, com redação dada pela Resolução CNJ nº 474/2022;

CONSIDERANDO o reconhecimento do estado de coisas inconstitucional no sistema prisional brasileiro (ADPF 347/STF), em especial pela superlotação decorrente da entrada desnecessária de pessoas condenadas a regimes abertos ou semiabertos;

CONSIDERANDO a importância das audiências de custódia como instrumento de controle da legalidade das prisões e de prevenção a violações de direitos;

CONSIDERANDO a responsabilidade institucional do GMF em promover o cumprimento das normativas do CNJ, a padronização de procedimentos e o fortalecimento da política de execução penal no Estado de Roraima;

RECOMENDA:

Art. 1º. Que os (as) Magistrados (as) com atuação nas audiências de custódia verifiquem, nos casos de prisão definitiva, se a condenação transitada em julgado impôs regime inicial aberto ou semiaberto, e se o apenado foi previamente intimado para fins de início do cumprimento da reprimenda, nos termos do art. 23 da Resolução CNJ nº 417/2021.

Art. 2º. Na hipótese de inexistência de intimação prévia ou de qualquer ato de regressão devidamente fundamentado, recomenda-se a imediata soltura da pessoa custodiada e a comunicação ao juízo da execução penal competente para as providências legais cabíveis.

Art. 3º. Recomenda-se ao (à) Magistrado (a), nos casos referidos, expedir o contramandado de prisão ou alvará de soltura junto ao Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0) e comunicar ao GMF/RR, para fins de registro e acompanhamento sistemático da política de entrada no sistema prisional.

Art. 4º. Recomenda-se, ainda, ao (à) Magistrado (a), nos casos referidos, que determine aos servidores do NUPAC que promovam a imediata intimação do custodiado para dar início ao

cumprimento da reprimenda imposta, conforme rotina adotada pelo juízo da execução penal, solicitando ao juízo de conhecimento que providencie a expedição da respectiva guia de execução.

Art. 5º. Recomenda-se que as decisões judiciais observem o disposto no art. 23 da Resolução CNJ nº 417/2021, bem como o teor do Pedido de Providências nº 0008070-64.2022.2.00.0000, oriundo do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 6º. A presente recomendação visa evitar o ingresso indevido de apenados no sistema prisional roraimense, promovendo a observância dos direitos fundamentais, o respeito à individualização da pena e a racionalidade da execução penal.

Publique-se. Encaminhe-se cópia aos juízos criminais, às unidades responsáveis pelas audiências de custódia, para ciência e adoção das providências pertinentes.

Boa Vista/RR, 24 de abril de 2025.

Des. Almiro Padilha
Supervisor do GMF/RR

VARA DE ENTORPECENTES E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS**Edital de Citação**

Prazo: 15 (quinze) dia
Artigo 361, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0818383-73.2025.8.23.0010** movido em desfavor de **WENDSON XAVIER COSTA**, brasileiro, nascido em **10/07/2002**, natural de **BOA VISTA/RR**, CPF **064.XXX.XXX-84**, filho de **MARIA GREUDE CONCEICAO XAVIER** e **VALDOMIRO SILVA COSTA**, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **CITADO** nos termos do art. 56, da **Lei 11.343/2006** do inteiro teor da Decisão de recebimento da Denúncia oferecida em seu desfavor nos autos em referência, a qual lhe imputou o cometimento dos crimes previstos nos artigos **33** e **35** da **Lei 11.343/2006**. Fica o réu **INTIMADO** ainda, para que compareça em cartório a fim de informar seu novo endereço para que possibilite a designação de audiência de instrução e acompanhamento dos atos processuais, sob pena de decretação da revelia, conforme artigo 367, do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 28/4/2025. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Geovani de Moura
Por ordem da MM. Juíza

Expediente de 28 de Abril de 2025

Edital de Citação
Prazo: 15 (quinze) dias
Artigo 361, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0806201-55.2025.8.23.0010** movido em desfavor de **ALBANY FRANCISCA ALVAREZ CARRENO**, venezuelana, nascido(a) em 25/09/2005, natural de EL TIGRE, filho(a) de CAROLINA JOSEFINA CARRENO, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO(A) nos termos do art. 56, da Lei 11.343/2006 do inteiro teor da Decisão de recebimento da Denúncia oferecida em seu desfavor nos autos em referência, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) artigo(s) 33 da Lei 11.343/2006. Fica o réu INTIMADO ainda, para que compareça em cartório a fim de informar seu novo endereço para que possibilite a designação de audiência de instrução e acompanhamento dos atos processuais, sob pena de decretação da revelia, conforme artigo 367, do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 28/4/2025. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Geovani de Moura
Diretor de Secretaria em exercício

Edital de Notificação
Prazo: 15 (quinze) dias
Artigo 361, § 1º, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0826901-86.2024.8.23.0010** movido em desfavor de **PEDRO MICHEL BASTARDO FIGUERA**, venezuelano(a), nascido(a) em 04/12/1990, natural de Monogas-VE, CPF Nº 708.625.122-47, filho(a) de MIGUELINA DEL VALLE FIGUERA e PEDRO JOSE BASTARDO GOMES, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo NOTIFICADO(A) nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 11.343/2006 para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, a acusada poderá argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 05 (cinco). Se a resposta não for apresentada no prazo, com fundamento no §3º do artigo 55 da lei Federal nº 11.343/2006, será determinada vista à honrada Defensoria Pública para oferecê-la em 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 28/4/2025. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Geovani de Moura
Diretor de Secretaria em exercício

VARA DE EXECUÇÃO PENAL

Expediente de 29 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 06/2025, de 28 de abril de 2025 – do Gabinete da Vara de Execução Penal

Dispõe sobre a proibição da internação, seja provisória ou definitiva, de pacientes no sistema penitenciário estadual e dá outras providências.

O Dr. **DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS**, Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 487, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece procedimentos e diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei n. 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança;

CONSIDERANDO a Resolução nº 572, de 26 de agosto de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, que altera a Resolução CNJ nº 487/2023 que estabelece que a autoridade judicial competente determinará a interdição parcial de estabelecimentos, alas ou instituições congêneres de custódia e tratamento psiquiátrico e a proibição de novas internações em suas dependências;

CONSIDERANDO os princípios da República Federativa do Brasil, fundada na dignidade da pessoa humana e, especialmente, os direitos fundamentais à saúde, ao devido processo legal e à individualização da pena (CF, arts. 1º, III; 5º, XLVI, LIV e 6º, caput);

CONSIDERANDO a Lei n. 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

CONSIDERANDO a Resolução nº 113, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, cujo art. 17 determina que o juiz competente para a execução da medida de segurança, sempre que possível buscará implementar políticas antimanicomiais, conforme sistemática da Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 35, de 12 de julho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as diretrizes a serem adotadas em atenção aos pacientes judiciários e a execução da medida de segurança, cujo inciso II, alínea g dispõe que se deve buscar a promoção da reinserção social das pessoas que estiverem sob tratamento em hospital de custódia, de modo a fortalecer suas habilidades e possibilitar novas respostas na sua relação com o outro, para buscar a efetivação das políticas públicas pertinentes à espécie, principalmente quando estiver caracterizada situação de grave dependência institucional, consoante o art. 5º da Lei no 10.216/2001;

CONSIDERANDO a Resolução nº 4, de 30 de julho de 2010, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que dispõe sobre as diretrizes nacionais de atenção aos pacientes judiciários e execução da medida de segurança, cujo art. 6º prevê que o Poder Executivo, em parceria com o Poder Judiciário, irá implantar e concluir, no prazo de 10 anos, a substituição do modelo manicomial de cumprimento de medida de segurança para o modelo antimanicomial, valendo-se do programa específico de atenção ao paciente judiciário;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), instituída no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) pela Portaria Interministerial nº 1/2014, dos Ministérios da Saúde e da Justiça;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.876/2024, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a criação da Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), com a finalidade de avaliar e acompanhar a implementação de medidas terapêuticas destinadas a esse público;

CONSIDERANDO os termos acordados nas reuniões do Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **proibida** a internação, seja provisória ou definitiva, de pacientes no sistema penitenciário estadual a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º. Nos termos da Resolução CNJ nº 487/2023, nos casos de pessoas com transtorno mental ou qualquer deficiência psicossocial em conflito com a lei, deverão ser priorizados os cuidados em meio aberto, com o encaminhamento para atendimento voluntário na RAPS, voltado à proteção social em políticas e programas adequados, a partir de fluxos pré-estabelecidos com a rede.

§1º. A imposição de medida de internação, seja provisória ou definitiva, ocorrerá em casos hipóteses absolutamente excepcionais, quando não cabíveis ou suficientes outras medidas cautelares diversas da prisão e quando compreendidas como recurso terapêutico momentaneamente adequado.

§2º. Nas hipóteses referidas no §1º, a internação deverá ser cumprida em leito de saúde mental em Hospital Geral ou outro equipamento de saúde referenciado pelo Caps da Raps e cessará quando, a critério da equipe de saúde multidisciplinar, restar demonstrada a sua desnecessidade enquanto recurso terapêutico.

Art. 3º. Para atender à finalidade estabelecida no artigo anterior, **DETERMINO:**

I – À Serventia da Vara de Execução Penal da Comarca de Boa Vista, que promova a movimentação criteriosa de todos os processos de execução de medida de segurança atualmente em trâmite, com adoção das providências necessárias para análise e julgamento de cada caso;

II – Às equipes multidisciplinares de saúde e assistência social vinculadas ao sistema prisional, que realizem relatórios individualizados sobre as condições de saúde e os potenciais encaminhamentos adequados para cada paciente, priorizando atendimentos na rede de saúde mental e assistência social em detrimento da custódia no sistema prisional;

III – À Secretaria Estadual de Saúde, em conjunto com a Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado de Roraima (SEJUC/RR), que adotem providências para ampliar a oferta de leitos e serviços de acolhimento em unidades hospitalares e residências terapêuticas, de modo a garantir o cumprimento das medidas de segurança em ambiente adequado ao tratamento da saúde mental dos pacientes;

IV – À Defensoria Pública do Estado de Roraima, que intensifique a atuação na revisão das medidas de segurança, propondo substituição, adequação ou extinção de internações conforme os critérios legais e as diretrizes da Resolução CNJ nº 487/2023.

Art. 4º. O cumprimento de mandados de internação pela força pública deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo responsável pela sua emissão, para as providências e encaminhamentos cabíveis nos termos da Resolução CNJ nº 487/2023, visando à readequação da internação para unidade de tratamento de saúde mental fora do sistema prisional.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e permanecendo válidas até ulterior deliberação.

Art. 6º. Dê-se conhecimento do presente ato à Corregedoria-Geral do TJRR, ao Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima, Unidades Prisionais, às Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, DICAP, SEJUC/RR e GMF.

Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 29 de abril de 2025.

Juiz Daniel Damasceno Amorim Douglas
Titular da Vara de Execução Penal

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 29/04/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

JOSE LUIS PENA VELASQUEZ, Venezuelano, nascido aos 20/12/1988, CPF nº 706.549.892-14, filho de Marina Velasquez Caldeira e Jose Luiz Pena Mendonza, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001538-16.2024.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **JOSE LUIS PENA VELASQUEZ, referente à Ação Penal nº 0802020-50.2021.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 129, §9º do CP, e art 7º,I, da Lei 11.340/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para participar da **Audiência Admonitória**, a ser realizada presencialmente no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caraná, Boa Vista-RR, **designada para o dia 20 de maio de 2025 às 09:00:00**, nos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada implicará na perda do benefício consequentemente, no cumprimento da pena privativa de liberdade”. Boa Vista/RR, 27/03/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2025. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

TURMA RECURSAL**PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 29/04/2025

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 64, 74, 87, I e II, da Resolução nº 11, de 13/04/2021, publicada no DJe nº 6896, de 14/04/2021, que na 13ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 12 a 16 de maio de 2025, serão julgados os recursos a seguir:

01–Recurso Inominado nº 0828600-83.2022.8.23.0010

Recorrente: Maria da Glória Araújo Moreira
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Recorrido: Banco Bmg SA
Advogado: Fernando Moreira Drummond Teixeira (OAB 108112N-MG)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

02–Recurso Inominado nº 0807821-10.2022.8.23.0010

Recorrente: José Faustino da Silva
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Recorrido: Banco Bmg SA
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

03–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0807831-54.2022.8.23.0010

Embargante: Banco Pan S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE)
Embargado: Leonete Lima Barbosa
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

04–Recurso Inominado nº 0826525-71.2022.8.23.0010

Recorrente: Helinete Damasceno Baldi
Advogado: Dieizon Schubert Zanini (OAB 97493N-RS)
Recorrido: Banco Pan S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB 17314N-CE)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

05–Recurso Inominado nº 0828839-87.2022.8.23.0010

Recorrente: Raimunda Pereira da Cruz dos Santos
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Recorrido: Banco Pan S/A
Advogado: João Vitor Chaves Marques (OAB 30348N-CE)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

06–Recurso Inominado nº 0831863-26.2022.8.23.0010

Recorrente: Cleneide Silva de Medeiros
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Recorrido: Banco Bmg SA
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

07–Recurso Inominado nº 0828975-84.2022.8.23.0010

Recorrente: Andrelina Maria da Silva Peixoto
Advogados: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR) e Outra
Recorrido: Banco Bmg SA
Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB 32766N-PE)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

08–Recurso Inominado nº 0816624-79.2022.8.23.0010

Recorrente: Banco Pan S/A
Advogado: João Vitor Chaves Marques (OAB 30348N-CE)
Recorrido: José Alves da Silva
Advogado: José Antônio de Oliveira Silva (OAB 2090N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

09–Recurso Inominado nº 0831110-69.2022.8.23.0010

Recorrente: Franciné Fernandes da Costa
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Recorrido: Banco Bmg SA
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

10–Recurso Inominado nº 0831187-78.2022.8.23.0010

Recorrente: Roberto de Lima Ribeiro
Advogados: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR) e Outra
Recorrido: Banco Bmg SA
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

11– Recurso Inominado nº 0804308-97.2023.8.23.0010

Recorrente: Francisca Eládia Cavalcante de Abrantes Matos
Advogado: Gioberto de Matos Júnior (OAB 787N-RR)
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Antônio Carlos Fantino da Silva (OAB 329B-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

12– Recurso Inominado nº 0844616-44.2024.8.23.0010

Recorrente: Banco Santander S/A
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB 526A-RR)
Recorrida: Marilza Carvalho Queiroz
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

13– Recurso Inominado nº 0820708-60.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)
Recorrida: Janaína Amaral Botelho Luna
Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra
Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

14- Recurso Inominado nº 0824790-03.2022.8.23.0010

Recorrente: Lucas Camacho

Advogado: Jaques Sonntag (OAB 291A-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

15- Recurso Inominado nº 0814654-73.2024.8.23.0010

Recorrente: Ivan Machado de Almeida Júnior

Advogado: Wilson Reginaldo Cardoso (OAB 2728N-RR)

Recorrido: Município de Boa Vista - RR

Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

16- Recurso Inominado nº 0822209-44.2024.8.23.0010

Recorrente: Valdir Costa Mateus

Advogada: Luzilena Socorro Fernandes de Oliveira (OAB 29187N-PA)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Edival Braga (OAB 487P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

17- Recurso Inominado nº 0830981-64.2022.8.23.0010

Recorrente: Gessi Bento da Silva

Advogados: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR) e Outras

Recorrido: Banco Bmg SA

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

18- Recurso Inominado nº 0846844-89.2024.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.

Procuradores: David Sombra Peixoto (OAB 16477N-CE) e Outros

Recorrido: Antônio de Souza Matos

Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

19- Recurso Inominado nº 0833323-77.2024.8.23.0010

Recorrente: Tam Linhas Aéreas S/A

Advogado: Fábio Rivelli (OAB 297608N-SP)

Recorridas: Ionara Ribeiro da Silva Costa e Outra

Advogado: Igor Coelho dos Anjos (OAB 153479N-MG)

Sentença: Air Marin Júnior

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

20- Recurso Inominado nº 0842992-57.2024.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.

Procuradores: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR) e Outros

Recorrida: Erenilde Alves Oliveira
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

21- Recurso Inominado nº 0801559-59.2024.8.23.0047

1º Recorrente/ 2º Recorrida: Márcia Adriana da Silva
Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)
1º Recorrido/ 2º Recorrente: Município de Rorainópolis - RR
Advogados: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR) e Outra
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

22- Recurso Inominado nº 0853078-87.2024.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.
Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)
Recorrida: Marines de Sousa Miranda
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

23- Recurso Inominado nº 0849980-94.2024.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.
Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)
Recorrida: Vera Helena Nogueira Carvalhedo
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

24- Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0843189-12.2024.8.23.0010

Embargante: Banco do Brasil S.A.
Procuradores: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR) e Outros
Embargada: Erenilde Alves Oliveira
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Condutora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

25- Recurso Inominado nº 0801006-12.2024.8.23.0047

Recorrente: Município de Rorainópolis - RR
Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)
Recorrida: Vera da Costa Melo
Advogados: Elizane de Brito Soares (OAB 150513N-SP) e Outro
Sentença: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

26- Recurso Inominado nº 0821063-02.2023.8.23.0010

Recorrente: Leidyane Frota de Almeida
Advogados: José Hilton dos Santos Vasconcelos (OAB 1105N-RR) e Outro
1º Recorrido: Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional
Advogado: Parte sem advogado
2º Recorrido: Município de Boa Vista - RR
Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

27- Recurso Inominado nº 0838513-21.2024.8.23.0010

Recorrente: Ricca Comércio Ltda – EPP
Advogados: Angelo Peccini Neto (OAB 791N-RR) e Outra
Recorrido: Lucas Cristiano Fraga de Alencar
Advogado: Sebastião Thiago Rufino de Oliveira (OAB 2878N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

28- Recurso Inominado nº 0839276-56.2023.8.23.0010

Recorrente: Maíra Mayra Nonata Gomes Cavalcante
Advogados: Rhyká Aguiar de Souza (OAB 1681N-RR) e Outros
Recorrido: Município de Boa Vista - RR
Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

29- Recurso Inominado nº 0831320-52.2024.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.
Procuradores: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR) e Outra
Recorrido: Pedro José de Souza
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

30- Recurso Inominado nº 0845506-80.2024.8.23.0010

Recorrente: Município de Boa Vista - RR
Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro
Recorrida: Armerinda Lemos Lucas representado(a) por Maria Lemos Lucas
Defensora Pública: Inajá De Queiroz Maduro (OAB 221N-RR)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

31- Recurso Inominado nº 0845740-62.2024.8.23.0010

Recorrente: Raimunda da Silva Lima
Defensora Pública: Elcianne Viana de Souza (OAB 196D-RR)
Recorrido: Banco Agibank S.A
Advogado: Caue Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590N-SP)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

32- Recurso Inominado nº 0845658-65.2023.8.23.0010

Recorrente: Clodomir Penhaloza
Defensora Pública: Elcianne Viana de Souza (OAB 196D-RR)
Recorrido: Banco Pan S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

33- Recurso Inominado nº 0830861-50.2024.8.23.0010

Recorrente: Banco Santander S/A
Advogado: Loureço Gomes Gadêlha de Moura (OAB 21233N-PE)
Recorrido: Augustinho Firmino da Silva
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

34–Recurso Inominado nº 0821395-32.2024.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.
Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)
Recorrida: Maria de Jesus Gomes de Almeida
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

35–Recurso Inominado nº 0829659-38.2024.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.
Procuradores: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR) e Outros
Recorrida: Sheila Rodrigues da Silva Oliveira
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

36– Recurso Inominado nº 0801872-20.2024.8.23.0047

Recorrente: Município de Rorainópolis - RR
Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)
Recorrido: Gilvani Souza de Oliveira
Advogados: Elizane de Brito Soares (OAB 150513N-SP) e Outro
Sentença: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho
Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

37– Recurso Inominado nº 0800953-31.2024.8.23.0047

Recorrente: Município de Rorainópolis - RR
Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)
Recorrida: Marilene Santana Silva
Advogados: Elizane de Brito Soares (OAB 150513N-SP) e Outro
Sentença: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho
Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

38– Recurso Inominado nº 0801748-37.2024.8.23.0047

Recorrente: Município de Rorainópolis - RR
Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)
Recorrida: Elisabete Rodrigues da Silva Reis
Advogada: Elizane de Brito Soares (OAB 150513N-SP)
Sentença: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho
Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

39– Recurso Inominado nº 0802018-61.2024.8.23.0047

Recorrente: Município de Rorainópolis - RR
Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)
Recorrida: Diandra Silva Pinto
Advogadas: Elizane de Brito Soares (OAB 150513N-SP) e Outra
Sentença: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho
Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

40– Recurso Inominado nº 0801214-93.2024.8.23.0047

Recorrente: Município de Rorainópolis - RR
Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)
Recorrida: Elizabete Feitoza Noletto
Advogados: Elizane de Brito Soares (OAB 150513N-SP) e Outros
Sentença: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho
Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

41– Recurso Inominado nº 0800414-65.2024.8.23.0047

Recorrente: Município de Rorainópolis - RR

Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)
Recorrida: Katia Santana Lima
Advogados: Elizane de Brito Soares (OAB 150513N-SP) e Outros
Sentença: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho
Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

42- Recurso Inominado nº 0801334-39.2024.8.23.0047

Recorrente: Município de Rorainópolis - RR
Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)
Recorrida: Rosângela Pessoa Siqueira
Advogados: Elizane de Brito Soares (OAB 150513N-SP) e Outro
Sentença: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho
Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

43- Recurso Inominado nº 0802084-41.2024.8.23.0047

Recorrente: Município de Rorainópolis - RR
Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)
Recorrido: Roberto Dinamites Veras Sousa
Advogados: Elizane de Brito Soares (OAB 150513N-SP) e Outro
Sentença: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho
Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

44- Recurso Inominado nº 0800954-16.2024.8.23.0047

Recorrente: Município de Rorainópolis - RR
Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)
Recorrida: Angela Estela Cardoso
Advogadas: Elizane de Brito Soares (OAB 150513N-SP) e Outra
Sentença: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho
Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

45- Recurso Inominado nº 0824915-97.2024.8.23.0010

Recorrente: Tam Linhas Aéreas S/A
Advogado: Fernando Rosenthal (OAB 146730N-SP)
Recorrido: Frederico Bastos Linhares
Advogado: Frederico Bastos Linhares (OAB 372N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

46- Recurso Inominado nº 0817662-58.2024.8.23.0010

Recorrente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima Caer
Procuradores: Deusdedith Ferreira Araújo (OAB 550N-RR) e Outros
Recorrido: Ariston Pereira de Andrade
Advogado: Jorge Leônidas Souza França (OAB 2111N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

47- Recurso Inominado nº 0831612-37.2024.8.23.0010

Recorrente: Ebazar.Com.Br.Ltda
Advogado: Luiz Gustavo de Oliveira Ramos (OAB 128998N-SP)
Recorrida: Eliandra Letícia Andrade Lopes
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

48- Recurso Inominado nº 0812161-26.2024.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)
Recorrido: Jouvart de Souza Mendanha

Advogada: Jéssica Couto Miranda de Melo (OAB 1464N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

49–Recurso Inominado nº 0826426-67.2023.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Edival Braga (OAB 487P-RR)
Recorrido: Rogério Brito Cavalcante
Advogado: Rhyká Aguiar de Souza (OAB 1681N-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

50–Recurso Inominado nº 0802116-60.2024.8.23.0010

Recorrente: Vanda Marinho Saraiva
Advogado: Klaid Negreiros da Cruz (OAB 2299N-RR)
Recorrido: Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
Procurador: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho (OAB 424N-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

51–Recurso Inominado nº 0843499-18.2024.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.
Procuradores: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR) e Outros
Recorrida: Kessen Isaac Sahdo
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

52–Recurso Inominado nº 0803760-38.2024.8.23.0010

Recorrente: Júlia Ingrid Pereira da Cruz
Defensora Pública: Teresinha Lopes da Silva Azevedo (OAB 429D-RR)
1º Recorrido: Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional
Advogado: Parte sem advogado
2º Recorrido: Município de Boa Vista - RR
Procurador do Município: Érico Carlos Teixeira (OAB 679P-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

53–Recurso Inominado nº 0803117-80.2024.8.23.0010

Recorrente: Elísia Júlio Pereira
Advogada: Maria Manuela Cruz Pereira (OAB 2006N-RR)
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

54–Recurso Inominado nº 0837767-90.2023.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)
Recorrida: Cristina de Lima Barbosa
Advogado: Francisco Osvaldo Alves Barbosa (OAB 19092N-DF)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 29 DE ABRIL DE 2025
LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI
Diretora de Secretaria

TURMA RECURSAL

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 29/04/2025

1) PAULO DOS SANTOS SILVA e HILDINEIA SOUZA SILVA

ELE: nascido em JOÃO LISBOA-MA, em 01/06/1977, de profissão Policial Penal, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua 11, Boa Vista-RR, filho de LOURENÇO LOPES DA SILVA e ANTONIA JORGE DOS SANTOS. ELA: nascida em João Lisboa-MA, em 28/12/1985, de profissão Assistente Social, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua 11, Boa Vista-RR, filha de HILDEBRANDO GUEDES DA SILVA e SILVANI SOUZA SILVA.

2) DHERIOELSON CONTE CONDE e ANA CLARA DA SILVA GOMES

ELE: nascido em MANAUS-AM, em 18/03/1989, de profissão Administrador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Vereador Estácio Pereira de Melo, Boa Vista-RR, filho de JOÃO FERREIRA CONDE e IDELCY CRUZ CONTE. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 20/06/2004, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Vereador Estácio Pereira de Melo, Boa Vista-RR, filha de PAULO ROBERTO DA SILVA FAVELA e TELMA GOMES CORRÊA.

3) MOISÉS NASCIMENTO DA SILVA e MARLUCI DE MORAIS PAIVA LINHARES

ELE: nascido em Manaus-AM, em 23/07/1971, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Áries, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO CORDEIRO DA SILVA e RITA NASCIMENTO DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 10/06/1965, de profissão Pedagoga, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Áries, Boa Vista-RR, filha de WILSON ARRUDA PAIVA e MARIA AMÉLIA MORAIS PAIVA.

4) LUCAS FELIPE DA SILVA e CLAUDIA LUANA VIEIRA PINHO MACUXI

ELE: nascido em BONFIM-RR, em 12/02/1999, de profissão Estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na RUA Ronaldo de Oliveira Pereira, Bonfim-RR, filho de SANDRA FELIPE DA SILVA. ELA: nascida em BONFIM-RR, em 03/05/1992, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rio Cotingo, Boa Vista-RR, filha de ELOY PINHO DA SILVA e DALILA VIEIRA PINHO.

5) ANTONIO ADENILDON SANTOS DELMIRO e STEFFI FERREIRA BUTTENBENDER

ELE: nascido em zé Doca-MA, em 06/06/1982, de profissão Médico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Jesus Cruz, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO DA SILVA DELMIRO e MARIA CLEUDES DOS SANTOS DELMIRO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 13/12/1995, de profissão Médica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Jesus Cruz, Boa Vista-RR, filha de ELTON BUTTENBENDER e SULAMITA FERREIRA MOTA BUTTENBENDER.

6) IVANILDO CABRAL DE SOUZA e DIRLENE DA SILVA PINHO

ELE: nascido em São Miguel do Guamá-PA, em 15/05/1986, de profissão Autônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Edmundo Sales, Boa Vista-RR, filho de MAXIMIANO CONCEIÇÃO DE SOUZA e DAMIANA CABRAL DE SOUZA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 16/01/1990, de profissão Analista Contábil, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Horácio Mardel de Magalhães, Boa Vista-RR, filha de TELCIMAR SOUZA PINHO e IDALECE BARRETO DA SILVA.

7) MATHEUS MARTINS SOARES e BRENDA SILVEIRA DE SOUZA

ELE: nascido em Manaus-AM, em 13/01/2002, de profissão Assistente Administrativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Exedito Francisco da Silva, Boa Vista-RR, filho de ADELMO SOARES e ANA MARTINS SOARES. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 13/12/2000, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Foz do Iguaçú, Boa Vista-RR, filha de ADILSON PEREIRA DE SOUZA e WALDICILENE BATISTA DA SILVEIRA.

8) JHORRAN SOUSA ALVES e NARA PEREIRA DA SILVA

ELE: nascido em Santa Quitéria-CE, em 25/08/2005, de profissão Atendente [sem Classificação], estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Alferes Paulo Saldanha, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO LELIS DOS SANTOS ALVES e MARGARIDA LIMA SOUSA. ELA: nascida em Uiramutã-RR, em 01/12/1998, de profissão Recepcionista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Alferes Paulo Saldanha, Boa Vista-RR, filha de JEMINE PEREIRA DA SILVA e JORDANIA PEREIRA DA SILVA.

9) VÍCTOR HUGO PEREIRA DE MOURA e THAÍSA FURTADO SALVATORI

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 16/01/1997, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Joaquina Arruda de Lima - Quininha, Boa Vista-RR, filho de RAMON GIOVANNI OSPINA DE MOURA e SAND ROSI PEREIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 10/09/1998, de profissão Empresária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Joaquina Arruda de Lima - Quininha, Boa Vista-RR, filha de LUIS CARLOS SALVATORI e MARIA NATIVIDADE BARATA FURTADO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 29 de abril de 2025. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**EDITAL n° 56/2025****PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE(S): LUCIANO COIMBRA DE OLIVEIRA****PROCESSO ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA**

PROTOCOLO N° 262868.

DATA: 18/12/2024.

MATRÍCULA: 118588

IMÓVEL: Lote de terras urbano n° 279, da quadra 120, bairro Liberdade, zona 07, nesta cidade de Boa Vista-RR, inscrição imobiliária n° 01.07.120.0279.001.0, com os seguintes limites e metragens: frente com a Av. Mário Homem de Melo, medindo 11,00 mais 5,00 metros; fundos com o lote n° 294, medindo 16,00 metros; lado direito com a Rua Jesus Cruz, medindo 30,00 mais 5,00 metros e lado esquerdo com o lote n° 236, medindo 36,00 metros, ou seja, a área total de 554,23 m², da Matrícula n° 118588, do Livro n° 2/Registro Geral desta Serventia.

O 1° Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento n° 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Roraima, Provimento/CGJ n° 01/2017 FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os Senhores:

NOTIFICADO(A): RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, protético, CI n° 6X.X37 – SSP/RR, inscrito no CPF/MF sob o n° XXX.875.402-XX, endereço eletrônico: não declarado, casado desde 27 de junho de 1994, sob o regime da separação de bens, com JOANA SARAIVA DOS SANTOS, brasileira, do lar, CI n° 14X.X48 – SSP/RR, inscrita no CPF sob o n° XXX.003.672-XX, endereço eletrônico: não declarado, tendo o último endereço como sendo à Avenida Mario Homem de Melo, n° 3.049, Bairro Liberdade, nesta Cidade; titular registral do lote acima descrito, herdeiros ou qualquer representante legal.

Que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de adjudicação compulsória, instaurado a pedido do Requerente LUCIANO COIMBRA DE OLIVEIRA, brasileiro, dentista, portador da Cédula de Identidade n° 121XX048 – SSP/AM, inscrito no CPF n° XXX.875.402-XX, tendo por objeto o imóvel: Lote de terras urbano n° 279, da quadra 120, bairro Liberdade, zona 07, nesta cidade de Boa Vista-RR, inscrição imobiliária n° 01.07.120.0279.001.0, com os seguintes limites e metragens: frente com a Av. Mário Homem de Melo, medindo 11,00 mais 5,00 metros; fundos com o lote n° 294, medindo 16,00 metros; lado direito com a Rua Jesus Cruz, medindo 30,00 mais 5,00 metros e lado esquerdo com o lote n° 236, medindo 36,00 metros, ou seja, a área total de 554,23 m², situado à Avenida Mario Homem de Melo, n° 3.049, Bairro Liberdade, nesta Cidade. Alega que adquiriu, em 17/10/2006, de RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n° XXX.875.402-XX; e sua esposa JOANA GUEDES SARAIVA DOS SANTOS, CPF/MF sob o n° XXX.003.672-XX, representados por seu procurador Edmiro da Silva Briglia, CPF XXX.274.682- XX, conforme procuração pública outorgada em 09/08/1994, lavrada pelo Cartório Deusdete Coelho, no livro 315, às fls. n° 150, nesta comarca de Boa Vista-RR, por meio de recibo declaratório de compra e venda com desistência de direitos sobre imóvel urbano, pelo valor de R\$ 35.000,00 pagos à vista; que ao buscar celebrar a escritura pública de compra e venda no ano de 2016 tomou conhecimento do falecimento do procurado do Notificado, Sr. Edmiro da Silva Briglia, o qual faleceu em 30/01/2013, inviabilizando assim que fosse lavrada a escritura pública definitiva de compra e venda; que nunca tratou com o notificado e que o mesmo estaria em local incerto e não sabido. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente edital para que o notificado, herdeiros ou qualquer representante legal querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da publicação deste edital, manifestem sua anuência à transmissão da propriedade ou; apresente impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. ADVERTE-SE que o silêncio dos requeridos poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento quanto

a obrigação da lavratura da escritura pública definitiva de compra e venda. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, nesta cidade de Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 16:00 h. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, no Diário da Justiça Eletrônico via Sistema DJE, com intervalo de 15 (quinze dias úteis).

Boa Vista - RR, 02 de abril de 2025

Fábio Alves Maroja Garro
Escrevente Autorizado
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL nº 75/2025

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 328, da Quadra nº 90, Loteamento Cidade Santa Cecília, Cantá-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, BOLT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ Nº XX.XXX.XXX/0001-05, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

PROTOCOLO: 264824

DEVEDOR(A): JESYANNE DE MORAIS BRITO, CPF/MF nº XXX.XXX.213-19.

MATRÍCULA: 49170

Boa Vista-RR, 25 de abril de 2025.

RENAN SILVÉRIO ROCHA CARDOSO
Escrevente Autorizado
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL nº 77/2025

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 150, da Quadra nº 78, Loteamento Residencial Monte Cristo, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº XX.XXX.XXX/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 844442226890

PROTOCOLO: 265927

DEVEDOR(A): MAGDA DANIELLE DA SILVA AZEVEDO, CPF/MF nº XXX.XXX.242-34.

MATRÍCULA: 69851

Boa Vista-RR, 25 de abril de 2025.

DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL n° 79/2025

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo n° 26, parágrafo 4º, da Lei n° 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano n° 250 (parte do lote n° 267), da Quadra n° 517, Bairro Paraviana, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, BANCO BRADESCO S/A, CNPJ N° XX.XXX.XXX/0001-12, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 9084740
PROCOLO:264930
DEVEDOR(A): ROSINALDO CALDAS BONFIM DA SILVA, CPF/MF n° XXX.XXX.962-04.
MATRÍCULA: 53551

Boa Vista-RR, 25 de abril de 2025.

DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL n° 80/2025

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo n° 26, parágrafo 4º, da Lei n° 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano n° 75, da Quadra n° 67, Loteamento Residencial Monte Cristo, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ N° XX.XXX.XXX/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 844442117794
PROCOLO:265925
DEVEDOR(A): TATIANE SOUZA AGUIAR KING, CPF/MF n° XXX.XXX.142-34.
MATRÍCULA: 69438

Boa Vista-RR, 25 de abril de 2025.

DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina